

ILMO. SR. DR. DIRETOR DO PROCON DE MARACANAÚ - CE

Protocolo/CIP nº 26.09.0564.001.00003-3

SUPERSIM ANÁLISE DE DADOS E CORRESPONDENTE BANCÁRIO

LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.030.944/0001-60, com endereço na Av. Nove de Julho, nº 5.143, Conj. 121, Jardim Paulista, São Paulo / SP, CEP 01407-906, nos autos do procedimento instaurado pautado na reclamação apresentada por **Natalia Bezerra Oliveira**, já qualificado nos autos, vem, por seu patrono *in fine* assinado, apresentar;

MANIFESTAÇÃO

Pelas razões de fato e de direito que ora passa a expor:

I – DA RECLAMAÇÃO

Declara Declara a Reclamante que, em **03/04/2026**, identificou em sua conta bancária mantida junto à Caixa Econômica Federal o crédito no valor de **R\$ 750,00**, tendo como remetente a Celcoin Sociedade de Crédito.

Alega que, inicialmente, acreditou que o valor recebido se tratava de benefício destinado às suas filhas e que, posteriormente, ao identificar cobrança vinculada à SUPERSIM junto à plataforma Serasa, no importe de **R\$ 1.253,68**, tomou conhecimento da existência do empréstimo vinculado ao **Contrato nº 299348403**, cuja contratação afirma não reconhecer.

Contudo, em que pese a alegação de desconhecimento da operação, verifica-se que houve a contratação de **empréstimo pessoal digital** junto à SUPERSIM, seguida da efetiva disponibilização do crédito no valor de **R\$ 750,00** na conta bancária indicada durante a operação.



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº e1aecad3-7d96-42f2-992d-5fb1cbce9ab3

1 - EMITENTE	
Nome: Natália Bezerra Oliveira	CPF: 613.070.233-71
Data de nascimento: 26/12/1996	E-mail: nataliaoliveir4546@gmail.com
Logradouro: Rua 2	Numero: NA - (Jereissati1)
Cidade: Maracanau	Bairro: Jereissati I
UF: CE	CEP: 61900390
Telefone: 85981772065	Nome da mãe: GEILDA ALVES BEZERRA
2 - GARANTIA	

Ressalta-se que a contratação dos produtos disponibilizados pela SUPERSIM ocorre por meio digital, sendo adotados procedimentos de validação e segurança destinados à confirmação dos dados fornecidos e à prevenção de fraudes.

No caso em análise, a regularidade da contratação encontra respaldo nos registros eletrônicos relacionados à operação, os quais demonstram o procedimento realizado para formalização do empréstimo.

Após a conclusão e aprovação da operação, houve a efetiva liberação do crédito no importe de **R\$ 750,00**, justamente o valor que a própria Reclamante reconhece ter ingressado em sua conta bancária em **03/04/2026**.

Local e data: São Paulo, 13/04/2026	
Natália Bezerra Oliveira	Assinado em 11/04/2026 às 18:42:34.625, através do IP 187.18.214.29, e dispositivo Mozilla/5.0 (Linux; Android 16; SM-G990E Build/BP2A.250605.031.A3;) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/146.0.7680.178 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.13.73.

COMPROVANTE TRANSFERENCIA PIX

13/04/2026 10:08

TERM 11 AGENTE 999

CONTROLE

E13935893202604131308RspRnfRu6qe

PAGADOR

VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A

AG:0001 CC:3005401844324

CPF/CNPJ:48632754000190

RECEBEDOR

Natália Bezerra Oliveira

00360305 AG:1119 CC:1237200

CPF/CNPJ:61307023371

DATA DO PAGAMENTO 13/04/2026 10:08
VALOR R\$750,00


+55 (11) 3514-7200
Avenida Paulista, 171 – 8º andar
01311-904 | São Paulo/SP

Importante destacar que a própria narrativa apresentada perante este órgão confirma o **efetivo recebimento e disponibilidade do numerário**, não havendo controvérsia quanto ao ingresso dos R\$ 750,00 em sua conta. A controvérsia apresentada pela Reclamante restringe-se, portanto, ao reconhecimento da contratação que deu origem à disponibilização do crédito.

Dessa forma, estando a contratação amparada pelos respectivos registros eletrônicos e comprovada a efetiva disponibilização do valor contratado, **não se verifica, a princípio, cobrança dissociada de relação contratual**, razão pela qual não há fundamento para o cancelamento do débito exclusivamente com base na alegação de desconhecimento da operação.

Por fim, a SUPERSIM apresenta os esclarecimentos e documentos pertinentes à contratação, demonstrando a regularidade da operação e a origem da cobrança questionada pela Reclamante.

Atenção: eu deixei propositalmente genérica a parte dos mecanismos de validação. No seu modelo constavam “biometria facial, contato telefônico, token ou Open Finance”, mas eu **não afirmaria quais foram utilizados neste caso sem conferir o dossiê**. Se você me mandar os dados/documentos dessa contratação, eu consigo adaptar essa parte exatamente ao que a SuperSim tem de prova, inclusive IP, device, biometria, data/hora etc., sem inventar nada.

II – CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto, requer a ora Reclamada que V. Sa., por medida de direito, **determine o arquivamento do presente feito**, uma vez tendo sido esclarecidos todos os fatos.

Protesta, ainda, por todas as provas em direito admitidas, em especial, documental suplementar e gravações, caso V. Sa. entenda por necessárias.

Termos em que,

Espera Deferimento.

São Paulo, 11 de setembro de 2026.



THIAGO MAHFUZ VEZZI
OAB/MG 153.604



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° e1aecad3-7d96-42f2-992d-5fb1cbce9ab3

1 - EMITENTE		
Nome: Natália Bezerra Oliveira		CPF: 613.070.233-71
Data de nascimento: 26/12/1996		E-mail: nataliaoliveir4546@gmail.com
Logradouro: Rua 2		Numero: NA - (Jereissati1)
Cidade: Maracanaú		Bairro: Jereissati I
UF: CE		CEP: 61900390
Telefone: 85981772065		Nome da mãe: GEILDA ALVES BEZERRA
2 - GARANTIA		
A emissão desta CCB não conta com qualquer tipo de garantia prestada pelo EMITENTE ou por terceiros.		
3 - CREDORA ou CELCOIN		
VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, instituição financeira de direito privado, com sede no município de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, Av. Bernardo Monteiro, 1563, 5o andar CEP 30150-902, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 48.632.754/0001-90, ou terceiro a quem essa CCB for endossada e/ou cedida.		
4 - CORRESPONDENTE BANCÁRIO ou SUPERSIM		
SUPERSIM ANÁLISE DE DADOS E CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA., instituição correspondente bancário da CELCOIN, com sede no município de São Paulo no Estado de São Paulo, à Avenida Nove de Julho, nº 5143, conj 121, Jardim Paulista. e inscrita no CNPJ sob o nº 33.030.944/0001-60.		
5 - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
5.1 - Valor do empréstimo : 750,00		5.2 - Valor do IOF: 11,81
5.3 - Valor da Tarifa de Cadastro: 165,00		5.4 - Valor total do empréstimo: 926,81
5.5 Data de emissão: 13/04/2026		5.6 - Modalidade do crédito: EMPRESTIMO PESSOAL
5.7. Praça de Pagamento: São Paulo, SP		5.8 - Valor líquido creditado: 750,00
5.9 - Quantidade de parcelas: 8		5.10 - Valor da parcela: 207,82
5.11 - Período de carencia -		5.12 - Vencimento da primeira parcela: 08/05/2026
5.13 - Vencimento das parcelas: Conforme tabela do item 7		5.14 - Vencimento da última parcela: 08/12/2026
5.15 - Taxa prefixada de juros a.m. (%):15,9		5.16 - Taxa prefixada de juros a.a. (%): 487,49
5.17 - Taxa prefixada de juros a.m. - CET (%): 23		5.18 - Taxa prefixada de juros a.a. - CET (%): 1131
5.19 - Forma de pagamento das parcelas: (i) Boleto Bancário; (ii) Transferência Bancária (TED/DOC/TBI); iii) Cartão de crédito; ou (iv) PIX.		
5.20. Atualização Monetária: As parcelas do empréstimo não serão objeto de atualização monetária.		
6 - DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO IMEDIATO DOS RECURSOS		
Nº do banco: 104	Nº da agência: 1119	Nº da conta: 1237200
Favorecido: Natália Bezerra Oliveira		CPF: 613.070.233-71

7 - FLUXO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS

Parcela nº 1	Vencimento em: 08/05/2026	207,82
Parcela nº 2	Vencimento em: 08/06/2026	207,82
Parcela nº 3	Vencimento em: 08/07/2026	207,82
Parcela nº 4	Vencimento em: 08/08/2026	207,82
Parcela nº 5	Vencimento em: 08/09/2026	207,82
Parcela nº 6	Vencimento em: 08/10/2026	207,82
Parcela nº 7	Vencimento em: 08/11/2026	207,82
Parcela nº 8	Vencimento em: 08/12/2026	207,82

CONSIDERANDOS

(A) Na forma das cláusulas a seguir, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB"), emitida por mim de forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.931, de 02/08/2004 ("Lei nº 10.931"), eu, EMITENTE, pagarei à CREDORA ou à sua ordem, nas datas designadas nos subitens 5.12., 5.13. e 5.14. do preâmbulo desta CCB, a quantia constante no subitem 5.10., acrescida dos juros remuneratórios à taxa fixa efetiva estipulados nos subitens 5.17. e 5.20., conforme aplicável, em dinheiro, quantia esta certa, líquida e exigível, decorrente de operação de crédito. O valor do empréstimo, mencionado no subitem 5.4, representado por esta CCB será liberado pela CREDORA em até 1 (um) dia útil, observado o disposto na Cláusula 1.1. abaixo, deduzidos os custos mencionados nos subitens 5.2. e 5.3., quando for o caso, conforme valor definido no subitem 5.8., em conta corrente conforme item 6, por minha conta e ordem.

(B) O EMITENTE declara que, previamente à emissão desta CCB, tomou ciência sobre a composição do custo efetivo total ("CET") e entendeu que a taxa prefixada de juros aplicável, mencionada no subitem 5.17., representa as condições vigentes na data do cálculo e que para o cálculo do CET são considerados o valor principal e a taxa de juros prefixada e aplicada sobre o valor principal. O valor principal do financiamento foi concedido pela CREDORA ao EMITENTE mediante solicitação do último, cujos termos, valores, encargos, acessórios e condições a seguir enunciadas foram aceitas em boa-fé e de livre e espontânea vontade do EMITENTE.

(C) O recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF"), mencionado no subitem 5.2. acima, incidente por força da emissão desta CCB será de responsabilidade da CREDORA mediante a dedução do valor total do empréstimo, de modo que o EMITENTE nada deve à CREDORA a título de pagamento de IOF.

(D) Eu, EMITENTE, prometo pagar por esta CCB à CREDORA, ou à sua ordem, na praça e nas datas indicadas anteriormente no preâmbulo "Fluxo de Pagamento das Parcelas", em moeda corrente nacional, a quantia líquida, certa e exigível de principal acrescida dos encargos previstos nesta CCB, observado o disposto nas demais cláusulas a seguir descritas. Referido valor corresponde ao empréstimo/financiamento que me foi concedido pela CREDORA, mediante minha solicitação, cujos termos, valor, encargos, acessórios e condições a seguir enunciadas foram aceitas com estrita boa-fé e de livre e espontânea vontade.

(E) Eu, EMITENTE, declaro ainda que contratei esta operação de forma consciente, evitando meu excessivo endividamento, e estou ciente e de acordo com a forma de pagamento descrita nesta CCB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

1.1. O Valor Líquido Creditado será desembolsado em conta de titularidade do EMITENTE, conforme dados bancários descritos no item 6 do preâmbulo, em até 1 (um) dia útil a contar da data de assinatura da presente CCB, sendo que sua liberação ocorrerá após o cumprimento e aceite das condições descritas nos Anexos que são parte integrante desta CCB.

1.2. Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nesta cédula, o EMITENTE compromete-se a efetuar os pagamentos destacados no item 7 do preâmbulo desta CCB e autoriza, de forma expressa, inequívoca e por prazo indeterminado, a CREDORA a realizar os procedimentos para a realização de cobrança via boleto bancário, ou outro mecanismo autorizado pelo Banco Central do Brasil, bem como a realizar o pagamento por meio de conta de pagamento pós-paga - cartão de crédito detido pelo EMITENTE, observado os valores necessários ao adimplemento das obrigações assumidas nesta CCB.

1.3. Se a disponibilização do Valor Líquido Creditado, a ser realizada pelo CREDORA (ou por terceiro por ela indicado) ao EMITENTE, não ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão desta CCB, esta não será revestida de eficácia e se extinguirá de pleno direito, sem qualquer ônus ou penalidade para qualquer das partes.

1.4. Observado o disposto na Cláusula 1.3. acima, esta CCB, inclusive no que diz respeito à cobrança de juros, encargos e tributos a ela aplicáveis, é válida a partir da data de sua emissão e vigorará até o pagamento integral do seu saldo devedor, nos termos ora estabelecidos por este instrumento.

1.5. Em obediência aos termos do art. 52, § 2º, da Lei 8.078, 11 de setembro de 1990, da Resolução nº 3.516, de 06 de dezembro de 2007 e da Resolução 5.004, de 24 de março 2022, ambas do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), fica assegurado ao EMITENTE a amortização ou a liquidação antecipada deste empréstimo/financiamento, parcial ou totalmente, mediante redução proporcional dos juros, encargos e demais acréscimos incidentes sobre o saldo devedor. Neste caso, o valor presente dos pagamentos previstos para fins de amortização ou liquidação antecipada será calculado mediante utilização da taxa de juros pactuada nesta CCB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO

2.1. A CREDORA poderá considerar a dívida e os acessórios objetos desta CCB vencidos antecipadamente, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis, nas hipóteses previstas nos art. 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro, ou em quaisquer dos seguintes casos, se:

- (a) Houver pedido de insolvência civil, interdição ou prisão do EMITENTE;
- (b) O EMITENTE transferir a terceiros, por qualquer forma, os direitos e obrigações que adquiriu e assumiu neste título, sem consentimento, por escrito, da CREDORA;
- (c) Não forem verdadeiras as informações prestadas para obtenção do empréstimo junto à CREDORA;
- (d) O nome do EMITENTE constar no cadastro de emitentes de cheques sem fundos instituído pelo Banco Central do Brasil;
- (e) o EMITENTE notificado, por escrito, para que substitua ou reforce a garantia, quando aplicável, deixar de atender a notificação no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- (f) O EMITENTE deixar de cumprir quaisquer das obrigações de pagamento ou acessórias desta CCB, no tempo e modo convencionados neste título;
- (g) Houver apuração de falsidade, fraude, incompletude, omissão e/ou inexatidão de qualquer declaração, informação ou documento que houverem sido prestados, firmados ou entregues à CREDORA, diretamente pelo EMITENTE e/ou através de prepostos ou mandatários.
- (h) Houver contra o EMITENTE protesto de títulos, distribuição de ação de execução por título extrajudicial ou judicial, emissão de cheque sem fundos ou qualquer outra restrição cadastral ou creditícia; e
- (i) Se o EMITENTE ajuizar contestação judicial dos termos e condições desta CCB ou de qualquer outra obrigação assumida perante o CREDORA ou pelo endossatário desta CCB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO

3.1. Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta CCB, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, as condições abaixo definidas e demais observações:

- (a) Juros remuneratórios por dia de atraso, calculados com a taxa de juros descrita no subitem 5.15. desta CÉDULA. Se porventura a CREDORA optar em cobrar juros remuneratórios inferiores, o fará por mera liberalidade, não gerando ao EMITENTE qualquer direito excepcional decorrente do exercício de tal faculdade;
- (b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos ou 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e
- (c) Multa contratual de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor apurado atualizado.

3.2. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas desta CCB, tal atraso poderá ser comunicado pela CREDORA, ou pelo endossatário desta CCB, aos órgãos de proteção ao crédito, como Serasa Experian ou qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso nos pagamentos e o descumprimento de obrigações contratuais, informando o nome do EMITENTE.

3.3. Na hipótese de regularização da(s) parcela(s) que originou(aram) a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, o EMITENTE deve, de forma clara e inequívoca, indicar à CREDORA que o pagamento é de sua titularidade e a qual parcela se refere para que, assim, possa ser procedida a exclusão do registro nos órgãos de proteção ao crédito, ciente de que um novo atraso de parcela acarretará nova inclusão.

3.4. Caso a CREDORA, ou o endossatário desta CCB recorram a procedimento judicial ou extrajudicial para a cobrança de crédito, o EMITENTE se obriga a pagar todas as despesas pertinentes, mais honorários advocatícios sobre o valor total em aberto, devidamente atualizado, no percentual de 20% (vinte por cento) se a medida for judicial; ou 10% (dez por cento) caso a cobrança seja extrajudicial.

3.5. Todas as despesas decorrentes deste título, inclusive impostos, registros, arquivos e formalização, bem como as tarifas de ressarcimento decorrentes da emissão de boleto bancário para liquidação desta CCB, serão pagos pelo EMITENTE.

3.6. O EMITENTE declara-se ciente de que o pagamento das parcelas do empréstimo realizado será compensado apenas em Dias Úteis. A quitação de parcela(s) posterior(es) não implica quitação de parcela(s) anterior(es).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O EMITENTE autoriza a CREDORA, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, a consultar e incluir as informações pertinentes a esta CCB nos sistemas de informações de crédito e cadastro do Banco Central do Brasil - SCR, utilizando tais informações, inclusive, para análise da capacidade de crédito destes, assim como em cadastros negativos e positivos dos demais órgãos de proteção ao crédito, encaminhar eventual processo de inadimplência as empresas de cobrança e/ou advogados estranhos ao seu quadro funcional para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial podendo, ainda, a CREDORA repassar àqueles os honorários advocatícios devidos pelo EMITENTE.

4.2. O EMITENTE e a CREDORA, por este instrumento, constituem-se mutuamente procuradores, com recíprocos e especiais poderes irrevogáveis, e irretratáveis, para receber citação inicial, em caso de eventual ação oriunda deste título, podendo, ainda, receber intimação de penhora, bem como de todos e quaisquer atos processuais que se tornem necessários para o normal andamento do processo.

4.3. A presente CCB é emitida de forma eletrônica, em vias de conteúdo idêntico para as Partes envolvidas, diferenciadas apenas pela expressão “NEGOCIÁVEL” e “NÃO NEGOCIÁVEL”, respectivamente.

4.4. O EMITENTE entende e aceita que a CREDORA poderá endossar ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias da presente CCB (via “NEGOCIÁVEL”) a seu exclusivo critério, independentemente de comunicação prévia ao EMITENTE, para terceiros, inclusive, mas não se limitando, para fundos de investimento em direitos creditórios, podendo, para tanto entregar ao endossatário toda a documentação relativa ao crédito. Eventual endossatário ou cessionário desta CCB e/ou de quaisquer direitos, obrigações e garantias dela decorrentes ou a ela relacionados, mesmo não sendo instituição financeira, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive, sem limitação, o de cobrar os juros e demais encargos aqui pactuados, se tornando tal endossatário, cessionário ou terceiro(s) por eles contratado(s) responsável(eis) pela cobrança ao EMITENTE. Esta CCB será transferível mediante endosso, observado que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada nesta CCB.

4.4.1 Após o endosso pela CREDORA desta CCB, o EMITENTE e o novo endossatário, desde já, (A) exoneram o endossante de toda e qualquer responsabilidade em relação (i) à veracidade e exatidão das informações e documentação fornecidas pelo EMITENTE e demais partes signatárias, e (ii) ao acompanhamento e formas de cobrança do cumprimento das obrigações assumidas nesta CCB; e (B) reconhecem a validade da emissão e do endosso desta CCB de forma eletrônica.

4.5. O EMITENTE declara expressamente que, previamente à emissão desta CCB, ficou ciente dos fluxos considerados no cálculo do CET - Custo Efetivo Total e de que a atualização monetária e taxa percentual indicadas nos subitens 5.15. a 5.18. do preâmbulo desta CCB representam as condições vigentes na data do cálculo.

4.6. Eu, EMITENTE, autorizo a CREDORA, em caráter irrevogável e irretratável e na forma da regulamentação aplicável, a (i) transmitir e consultar informações sobre mim e/ou relativas a esta operação à Central de Risco de Crédito mantida pelo Banco Central do Brasil, utilizando tais informações, inclusive, para análise de minha capacidade de crédito, bem como fornecer tais informações às autoridades competentes, quando assim solicitado, ou a terceiros que sejam contratados para prestar serviços de controle e cobrança, por quaisquer meios, das obrigações por mim assumidas nesta CCB; (ii) levar a registro esta CCB em quaisquer órgãos públicos, cartórios, entidades registradoras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e instituições de custódia e liquidação financeira de títulos; e (iii) em caso de inadimplemento, inserir meu nome em bancos públicos ou privados de restrição cadastral.

4.7. A presente CCB é emitida em caráter irrevogável e irretratável, e obriga todos os seus signatários e seus eventuais sucessores a qualquer título.

4.8. Caso alguma disposição desta CCB venha a ser considerada ilegal, inexecutável ou nula, as demais disposições permanecerão válidas. Nesta hipótese, os signatários e a CREDORA de comum acordo, deverão alterar esta CCB, modificando a referida disposição, na medida necessária para torná-la legal e executável, ao mesmo tempo preservando seu objetivo, ou se isso não for possível, substituindo-a por outra disposição que seja legal e executável, e que atinja o mesmo objetivo.

4.9. Qualquer tolerância da CREDORA em relação às obrigações assumidas nesta CCB será considerada mera liberalidade, não gerando direitos ao EMITENTE nem podendo ser interpretada como renúncia, novação ou aditamento, podendo o cumprimento das obrigações ser exigido a qualquer tempo.

4.10. Para fins do disposto nesta CCB, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais ("Dia Útil"). Se a data de vencimento de qualquer pagamento devido nos termos desta CCB coincidir com um dia não útil, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia Útil subsequente, sendo certo que quaisquer juros ou encargos desta CCB incidirão até a data do efetivo pagamento.

4.11. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas desta CCB, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Estando assim convencionadas e pactuadas, firmam as Partes o presente instrumento, sendo esta CCB emitida de forma eletrônica, em vias de igual teor e forma, conforme Cláusula oitava.

4.12. O EMITENTE declara, ainda, ter lido previamente e compreendido a presente CCB e não ter dúvidas sobre qualquer de suas condições, sendo dotado de poderes suficientes para sua celebração. O EMITENTE declara também que está na posse de uma via não negociável desta CCB, e emitiu a via negociável à CREDORA, assim como têm ciência nos termos da Lei nº 10.931/2004, especialmente seus artigos 26 e 28.

4.13. O EMITENTE concorda e autoriza, de forma livre, expressa, informada e inequívoca, conforme inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), para os fins previstos nos incisos II, V, VI e IX do art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados, que a CREDORA e o endossatário desta CCB realizem o Tratamento de seus dados pessoais que tenham sido fornecidos a e/ou obtidos pela CREDORA e/ou pelo endossatário desta CCB. "Tratamento" significa, de maneira direta ou indireta, coletar, obter, produzir, compilar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, tratar, avaliar, controlar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir e/ou extrair os dados pessoais do EMITENTE.

4.14. Esta CCB é um título de crédito emitido unilateralmente e, conseqüentemente, não há necessidade de assinatura da CREDORA, sendo considerado título executivo extrajudicial e representativo de dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida pela CREDORA, nos termos do art. 28, caput, da Lei 10.931/2004, sendo comprovada sua aceitação mediante assinatura desta CCB.

4.15. O número de registro interno desta CCB será enviado posteriormente ao e-mail fornecido pelo EMITENTE e que consta acima.

4.16. Todas as notificações relacionadas a esta CCB serão realizadas por escrito e entregues pessoalmente, por meio de correspondência enviada aos endereços informados pelo EMITENTE no preâmbulo, ou por meio eletrônico, enviadas para o e-mail e/ou números de celulares informados pelo EMITENTE também no preâmbulo, ou quando da realização ou atualização de seus cadastros ou por meio de aplicativo.

4.17. As Partes reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas ou digitais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-02, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada. As Partes declaram a veracidade de seus endereços

eletrônicos indicados no momento do cadastro, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a esta CCB, conforme a regulamentação aplicável.

São Paulo/SP, 13/04/2026

EMITENTE: Natália Bezerra Oliveira

DECLARAÇÃO

Li previamente esta CCB e não tenho dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas.

DECLARAÇÕES

Anexo I

À VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A (“Credora”) eu, Natália Bezerra Oliveira , portador(a) do RG nº 21818542 e inscrito(a) no CPF nº 613.070.233-71 , tomador do empréstimo pessoal, consubstanciado na Cédula de Crédito Bancário emitida em 13/04/2026 no valor de R\$ 750.00, o qual obtive por meio da Plataforma SuperSim, de titularidade da SuperSim Análise de Dados e Correspondente Bancário Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.030.944/0001-60 (“SuperSim”), venho pelo presente documento, para os devidos fins de direito, declarar que:

i) estou ciente que a CCB poderá ser endossada em favor do FIDC SUPERSIM, inscrita no CNPJ sob o nº 41.778.453/0001-20 (“Fundo”), na forma de instrumento cujo número de registro interno será enviado posteriormente ao e-mail fornecido na CCB, de modo que todas as minhas obrigações perante a Credora em decorrência da CCB poderão passar a ser devidas ao Fundo, que passará a ser responsável pelo atendimento ao cliente, bem como por quaisquer negociações e/ou cobranças em decorrência de eventual inadimplência; e

ii) estou ciente de que a VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, em decorrência do endosso acima descrito, não será mais parte legítima para figurar no polo passivo de qualquer tipo de demanda seja ela judicial, extrajudicial ou administrativa, e me absterei de incluí-la em qualquer disputa ou reclamação;

Atenciosamente,

Local e data: São Paulo, 13/04/2026

Natália Bezerra Oliveira	<i>Assinado em 11/04/2026 às 18:42:34.625, através do IP 187.18.214.29, e dispositivo Mozilla/5.0 (Linux; Android 16; SM-G990E Build/BP2A.250605.031.A3;) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/146.0.7680.178 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.13.73.</i>
--------------------------	---

Termos e Condições SuperSim

1. Estes Termos de Serviço (estes "**Termos**") aplicam-se a todos os sites e aplicativos de smartphone, plugins e produtos de leasing e financiamento (cada um individualmente um "**Produto**" e coletivamente os "**Produtos**") oferecidos pela **SuperSim**.

2. Você representa, reconhece e concorda que (i) todas as informações, incluindo informações pessoais, que você fornece à SuperSim com a finalidade de solicitar um Produto ou vice-versa são verdadeiras e precisas e refletem toda a extensão de qualquer informação solicitada que esteja disponível para você e (ii) essa informação não seja enganosa de forma alguma.

3. Você precisará criar uma conta com a SuperSim para usar certos recursos dos Produtos. Você será responsável por todas as atividades que ocorrerem usando suas credenciais de login. Você concorda em não compartilhar suas credenciais de login ou permitir o acesso à sua conta por terceiros. Você concorda em tomar cuidado, dentro do possível, para impedir o acesso não autorizado ou uso dos Produtos e preservar a confidencialidade de suas credenciais de login e concorda em notificar a SuperSim imediatamente sobre qualquer compartilhamento não intencional de suas credenciais de login.

4. VOCÊ CONCORDA EM:

(a) não compartilhar suas credenciais de login ou permitir o acesso à sua conta por terceiros;

(b) tomar cuidado, dentro do possível, para impedir o acesso não autorizado ou uso dos Produtos e preservar a confidencialidade de suas credenciais de login;

(c) notificar a SuperSim imediatamente sobre qualquer compartilhamento não intencional de suas credenciais de login;

(d) acessar e usar os Produtos apenas conforme pretendido através da funcionalidade fornecida de cada Produto e conforme permitido sob estes Termos;

(e) não copiar, reproduzir, distribuir, publicar, exibir, executar, compartilhar, transmitir ou noticiar qualquer parte dos Produtos, incluindo marcas comerciais, logotipos e outros conteúdos da SuperSim, pertencentes à SuperSim, sem a autorização prévia por escrito da SuperSim;

(f) não ignorar, contornar, danificar ou interferir com qualquer segurança ou outros recursos dos Produtos;

(g) não realizar, causar, permitir ou autorizar a tradução, engenharia reversa, desmontagem ou hackeamento de qualquer aspecto dos Produtos, ou tentar fazer o que precede;

(h) não acessar, tentar acessar ou adulterar os sistemas e a infraestrutura de computadores da SuperSim ou os sistemas de entrega técnica dos provedores de serviços terceirizados da SuperSim

(i) não obter acesso não autorizado aos Produtos ou às contas, sistemas de computador ou Informações Pessoais de outros usuários dos Produtos;

(j) não transmitir ou disponibilizar qualquer vírus, worm, spyware ou qualquer outro código, arquivo ou programa de computador que possa desativar, sobrecarregar, prejudicar, danificar ou sequestrar a operação de qualquer hardware ou software usado por ou conectado aos Produtos;

(k) não violar nenhuma lei federal, estadual ou local aplicável em conjunto com o uso dos Produtos;

(l) cumprir todos os termos de serviço e políticas de privacidade de terceiros e reconhece que é o único responsável por essa conformidade;

(m) defender, indenizar e isentar as Partes Liberadas de e contra quaisquer reivindicações, ações ou demandas, incluindo, sem limitação, taxas legais e contábeis razoáveis, decorrentes ou relacionadas ao uso de um Produto ou à violação destes Termos;

(n) não ajudar ou permitir que qualquer pessoa se envolva em qualquer uma das atividades descritas neste parágrafo.

5. Os Produtos e todos os materiais e informações nele contidos, incluindo todos os direitos de propriedade intelectual, são de propriedade exclusiva da SuperSim e de terceiros, conforme aplicável. Exceto pelos direitos limitados concedidos a você neste documento, nenhum outro direito é concedido ou será considerado concedido a você sob estes Termos, de forma expressa ou implícita, impedida ou não.

6. Você pode acessar o conteúdo de terceiros através do uso dos Produtos. Nesse caso, você pode estar sujeito aos termos de serviço e/ou políticas de privacidade de terceiros. A SuperSim não faz representações ou garantias em relação a conteúdo, serviços, termos de serviço ou políticas de privacidade de terceiros.

7. Os produtos não se destinam ao uso por menores de 13 anos. Se você tem menos de 13 anos de idade, por favor, interrompa imediatamente o seu uso e não use ou acesse qualquer produto em qualquer momento ou de qualquer maneira. Se você tem menos de 18 anos de idade, você declara e concorda que possui o consentimento legal de seus pais ou responsável legal para acessar e usar os Produtos.

8. VOCÊ COMPREENDE E CONCORDA QUE OS PRODUTOS SÃO FORNECIDOS “COMO ESTÃO” E TANTO SUPERSIM QUANTO SEUS FORNECEDORES, DISTRIBUIDORES, PARCEIROS, AFILIADOS, OFICIAIS, FUNCIONÁRIOS, AGENTES, LICENCIADORES OU LICENCIADOS (“**PARCEIROS**”) NÃO FAZEM QUALQUER REPRESENTAÇÃO OU GARANTIA RELATIVA AOS PRODUTOS, E TAIS PARTES LIBERADAS EXPRESSAMENTE NEGAM TODAS AS GARANTIAS DE QUALQUER TIPO, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUALQUER GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA DA MERCADABILIDADE OU ADEQUABILIDADE PARA QUALQUER USO ESPECÍFICO E NÃO-TRANSGRESSÃO.

9. VOCÊ COMPREENDE E CONCORDA QUE AS PARTES LIBERADAS NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUALQUER DANO DIRETO, INDIRETO, INCIDENTAL, ESPECIAL, CONSEQUENCIAL OU EXEMPLAR, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, DANOS POR PERDA DE LUCROS, GOODWILL, USO OU DADOS OU OUTRAS PERDAS INTANGÍVEIS (MESMO SE UMA PARTE LIBERADA FOR AVISADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS), RESULTANTE DE: (i) O USO OU A INCAPACIDADE DE USAR UM OU MAIS PRODUTOS; (ii) O CUSTO DA COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS SUBSTITUTOS; (iii) ACESSO NÃO AUTORIZADO A OU ALTERAÇÃO DE SUAS TRANSMISSÕES OU DADOS; (iv) SUA CONFIANÇA NO CONTEÚDO OU DADOS DISPONIBILIZADOS POR NÓS; OU (v) QUALQUER OUTRA QUESTÃO RELACIONADA A UM OU MAIS PRODUTOS.

10. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DAS PARTES LIBERADAS DECORRENTES DE OU EM CONEXÃO COM O USO DE UM OU MAIS PRODUTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA DE AÇÃO (QUANDO NO CONTRATO, DELITO, QUEBRA DE GARANTIA OU DE OUTRA FORMA), NÃO EXCEDERÁ O MONTANTE PAGO PARA NÓS POR VOCÊ PARA O USO DE TAL PRODUTO(S). RESERVAMOS O DIREITO DE TRATAR QUALQUER DEFICIÊNCIA EM QUALQUER PRODUTO REPARANDO OU SUBSTITUINDO OS MESMOS.

Local e data: São Paulo, 13/04/2026

de Acordo: Natália Bezerra Oliveira

COMPROVANTE TRANSFERENCIA PIX

13/04/2026 10:08

TERM 11 AGENTE 999

CONTROLE

E13935893202604131308RspRnfRu6qe

PAGADOR

VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A

AG:0001 CC:30054018444324

CPF/CNPJ:48632754000190

RECEBEDOR

Natália Bezerra Oliveira

00360305 AG:1119 CC:1237200

CPF/CNPJ:61307023371

DATA DO PAGAMENTO 13/04/2026 10:08

VALOR R\$750,00